



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

### EDITAL Nº 002/2019

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado no Atrio  
em 20 / 09 / 2019

O Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com anuência e autorização do Prefeito Municipal, faz saber que fará realizar, nos termos da Lei Municipal nº 268/2000, de 1º de março de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 496/2005, de 28 de dezembro de 2005, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para diversos cargos, em designação temporária, para **CADASTRO DE RESERVA**, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, de acordo com o que se segue:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para **CADASTRO DE RESERVA** de cargos que compõem a estrutura administrativa e/ou programas desenvolvidos pelo Município de Vila Pavão, por meio de processo seletivo simplificado que se dará na forma de análise de títulos e documentos.

1.2. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação dos candidatos.

1.3. O processo seletivo simplificado será realizado por uma Comissão instituída pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 2.205/2019, composta por 10 (dez) membros, dentre eles, 01 (um) representante do sindicato da categoria profissional.

1.4. O cronograma para o processo seletivo simplificado é o fixado no Anexo I deste Edital.

1.5. Após a análise final da Comissão, a relação dos candidatos classificados será encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação.

1.6. A contratação temporária de pessoal ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço, a partir da homologação do resultado final que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no sítio eletrônico [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

1.7. Após a homologação do processo seletivo simplificado, havendo vagas ou as que surgirem no decorrer do prazo de validade do certame, dar-se-á a convocação dos candidatos classificados nos termos do Edital, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, após a solicitação da secretaria competente e autorização do Prefeito Municipal, a chamada dos classificados.

1.8. A chamada dos classificados será realizada exclusivamente na forma disciplinada neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

1.9. O vínculo entre a administração pública direta e o selecionado reger-se-á pelo regime jurídico vigente no ato da posse, Estatuto dos Servidores Públicos de Vila Pavão.

### 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar de forma fundamentada os termos deste edital e seus anexos, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação, bem como expor claramente os fatos e fundamentos jurídicos que norteiam sua pretensão.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

2.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

### 3. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS.

ENSINO SUPERIOR					
Nº	Cargos	Cad. de Reserva	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
1.	Médico – ESF	CR	40h/s	R\$ 10.544,69 + R\$ 300,00*	Ensino Superior completo em Medicina e Registro no órgão competente.
2.	Médico Clínico Geral (Programa de Hanseníase e Tuberculose)	CR	20h/s**	R\$ 6.566,19 + R\$ 300,00*	Ensino Superior completo em Medicina e Registro no órgão competente.
ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Nº	Cargos	Cad. de Reserva	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
3.	Auxiliar de Enfermagem	CR	40h/s	R\$ 998,00 + R\$ 300,00*	Ensino Médio completo. Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no órgão competente.

\* O valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) refere-se ao Auxílio Alimentação.

\*\* O médico contratado para o Programa de Hanseníase e Tuberculose, destinará carga de 08 (oito) horas semanais para atender exclusivamente ao programa e as 12 (doze) horas semanais restantes serão destinadas ao atendimento em clínica médica a população geral.

### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

*Marcile Fumichato Dutra*

*Ju*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 551/2006, reserva-se até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital para candidatos portadores de deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.3. O laudo médico mencionado no item 4.2, deverá ter a emissão nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. A inobservância do disposto nos itens 4.2 e 4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência, ficando reservada a classificação geral de candidatos.

4.4. O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, sendo aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista de classificação geral do cargo, bem como em lista adicional reservada aos portadores de deficiência, também observada a ordem de classificação.

4.5. Os portadores de deficiência, quando convocados, PODERÃO ser submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

4.6. Caso ocorra a perícia, os candidatos de que trata este título deverão comparecer à perícia médica munidos de Laudo Médico, emitido a menos de 60 (sessenta) dias, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10.

4.7. Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão, para o exercício da função ou cargo, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.8. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

### 5. DA DIVULGAÇÃO.

5.1. A divulgação oficial do Edital e das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de publicação no átrio da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br) e Aviso de Processo Seletivo Simplificado na imprensa oficial.

*Marciele Frimirolob Dutra*

*Ju*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo simplificado através dos meios de divulgação acima citados, especificamente quanto a convocação que serão feitas exclusivamente através de publicação no átrio da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

### **6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.**

6.1. São requisitos para a participação no processo seletivo simplificado:

6.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

6.1.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

6.1.3. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

6.1.4. Ter 18 (dezoito) anos completos de idade até a data prevista para o término no prazo de inscrição;

6.1.5. Encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.1.6. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

6.1.7. Não possuir antecedentes criminais;

6.1.8. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

6.2. Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, no recebimento dos documentos exigidos como requisitos mínimos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição, numerando as folhas dos documentos de inscrição e lacrando o envelope na presença do candidato (a).

6.3. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

6.5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas no requerimento de inscrição.

*Marciele Guimarães Dutra*

*Ju*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.6. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

6.7. Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração.

6.8. As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do processo seletivo àquele que preenchê-la com os dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.9. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas pela Comissão Organizadora.

6.10. Nenhum documento poderá ser apresentado após o ato da inscrição.

6.11. O local de inscrição será na **Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Aurora, 51 – Bairro Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000**, no período de **01, 02 e 03 de outubro de 2019, no seguinte horário: de 13h às 16h** – telefone: (27) 3753 1333.

6.11.1. Expirado o horário, ou seja, após às 16 horas e ainda tendo candidatos para protocolar sua inscrição, a Comissão poderá fornecer senhas para as pessoas que já se encontravam na fila antes de 16 horas.

6.12. As inscrições do processo seletivo simplificado serão feitas por meio do Requerimento de Inscrição de acordo com o cargo pleiteado, constantes nos Anexos deste Edital, que deverá ser impresso pelo candidato no sítio eletrônico do Município de Vila Pavão (<http://www.vilapavao.es.gov.br>) e preenchido com letra legível.

6.13. Deverá ser juntado ao requerimento de inscrição (preenchido com letra legível e devidamente assinado pelo candidato) as fotocópias simples dos documentos de identificação e comprobatórios da formação e tempo de serviço.

6.14. O candidato preencherá o Requerimento de Inscrição fazendo a juntada da documentação necessária ao cargo pleiteado, colocando em envelope com o requerimento de inscrição preenchido e afixado com cola no anverso do envelope, no endereço e horários indicados no item 6.11.

6.14.1. Serão admitidas até (2) duas inscrições por candidato, em envelopes distintos, nos mesmos termos do item 6.14.

6.14.2. No ato de entrega do envelope pelo candidato, o membro da Comissão organizadora, responsável pelo recebimento, emitirá um protocolo de recebimento.

*Marcile Fuminobolo Dutra*

*Ju*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.14.3. A Comissão não se responsabilizará pelo preenchimento do requerimento de inscrição, pelos dados informados e pela conferência do preenchimento do requerimento de inscrição.

6.14.4. A documentação que se refere o item 6.14 é a exigida nos termos desse Edital, sendo:

6.14.4.1. Cópia da cédula de identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional;

6.14.4.2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.14.4.3. Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

6.14.4.4. Comprovação da quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

6.14.4.5. Cópia do comprovante de Escolaridade conforme cargo pleiteado/escolhido;

6.14.4.6. Cópia de Comprovação de experiência profissional e/ou tempo de serviço, se houver;

6.14.4.7. Cópia de Títulos (qualificação e/ou cursos) conforme estabelecido neste Edital de acordo com a função pleiteada;

6.14.4.8. Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia autenticada do documento de identidade deste último.

6.15. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

6.16. A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

6.17. A ausência da documentação exigida no item 6.14.4, importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

6.18. Não se admitirá o envio de documentos por fac-símile, e-mail e/ou por outro meio eletrônico.

6.19. Após a entrega do envelope e realização da inscrição não será permitida a INCLUSÃO DE NENHUM DOCUMENTO, em nenhuma etapa do Processo Seletivo Simplificado, inclusive no prazo de recurso.

### **7. DA SELEÇÃO.**

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 01 (uma) etapa, com caráter eliminatório e classificatório.

*Marcelo Guimarães Dutra*

*Ju*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

### **7.1.1. Habilitação**

7.1.1.1. Nesta fase será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do Edital. Verificado que a documentação está incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo.

### **7.1.2. Avaliação e Classificação dos Títulos**

7.1.2.1. Serão avaliados e classificados os títulos de qualificação e experiência profissional, conforme os critérios de pontuação descritos no tópico seguinte e nos Anexos II a III do Edital.

## **8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.**

8.1. A classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital, para contratação de servidores em designação temporária, realizar-se-á com observância:

- a) ao tempo de serviço para todos os cargos;
- b) à qualificação e aos cursos realizados para todos os cargos;

8.2. A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidato, deverá ser comprovada por meio do documento mencionado no item 6.14.4.6 deste Edital, e obedecerá aos seguintes critérios:

8.2.1. No âmbito de atuação pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses, considerado o período de janeiro de 2009 a 31 de agosto de 2019.

8.2.2. Para fins de contagem de pontos não será computado tempo de serviço concomitante e/ou paralelo.

8.2.3. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo simplificado, podendo o candidato ser desclassificado a qualquer tempo em caso de informação inidônea.

8.3. Na Declaração de Tempo de Serviço e/ou cópia da Carteira de Trabalho, será considerada como data limite o dia **31 de agosto de 2019**, devendo conter na Declaração de Tempo de Serviço a razão social, endereço e telefone da empresa e/ou instituição, nome e qualificação do proprietário e/ou responsável, número de inscrição no CNPJ, indicação do cargo e o período trabalhado, sendo que, fração de mês não será considerada para pontuação.

*Maíra Guimarães Dutra*

*Ju*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.3.1. Para o tempo de serviço em empresas privadas somente será considerado para efeito de comprovação, a Cópia da Carteira de Trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços.

8.3.1.1. Em contratos de prestação de serviços com o prazo de duração indeterminado, deverá ser apresentado declaração do empregador que comprove que o candidato ainda exerce a referida atividade no citado vínculo laboral.

8.3.2. Para tempo de serviço em órgãos públicos, somente será considerado para efeito de comprovação, declaração de tempo de serviço assinado pelo responsável ou equivalente do órgão público.

8.4. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos às vagas.

8.5. Para comprovação da escolaridade e/ou da titulação serão considerados Diplomas, Históricos Escolares, Certificados ou Declarações emitidos por órgão competente.

8.6. Para a comprovação da escolaridade e/ou da titulação dos cursos de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação e Graduação somente serão aceitos aqueles emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo órgão competente.

8.7. Quaisquer documentos relacionados à escolaridade, à titulação e/ou à experiência profissional provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e ainda, no caso de escolaridade e/ou de titulação, deverá o comprovante de conclusão haver sido convalidado e/ou revalidado por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão responsável.

8.8. A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios definidos nos Anexos II a III do presente Edital, de acordo com a função pleiteada.

8.8.1. Para efeito de classificação serão considerados os títulos no item formação, sendo: no máximo (01) um de mestrado, (01) um de Doutorado, 03 (três) de pós-graduação e 05 (cinco) de cursos avulsos, exceto para os cargos de médico que poderão apresentar, além desses, mais 02 (dois) títulos de residência médica, devidamente especificados nas fichas de inscrição pertinentes para o cargo.

8.8.2. Para efeito de classificação serão considerados além desses os cursos específicos promovidos por órgão público:

8.8.2.1. As Oficinas de Planificação da Atenção à Saúde pontuarão 1,0 (um) ponto, desde que comprovada a participação do candidato, com carga horária a partir de 20 horas.

8.8.2.2. As Webpalestras e/ou Teleconsultoria do Telessaúde pontuarão 1,0 (um) ponto, desde que comprovada a participação do candidato, com carga horária a partir de 01 hora.

*Marciale Fumicobato Dutra*

*Ju*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.9. Para efeito de pontuação só serão considerados os cursos avulsos na área pleiteada ou em áreas afins realizados a partir de **1º de janeiro de 2013**.

8.10. A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no sítio eletrônico [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br), no prazo assinalado no cronograma previsto nos **Anexos I** do presente Edital, em local visível, devendo estar assinada pelos membros da Comissão.

### **9. DO CRITÉRIO DESEMPATE.**

9.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

9.1.1. Obter maior número de pontos no item Formação/Cursos;

9.1.2. Obter maior número de pontos no item Tempo de serviço;

9.1.3. Ter maior idade.

### **10. DOS RECURSOS.**

10.1. O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão Organizadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da classificação, conforme cronograma indicado nos Anexos I.

10.2. O recurso por indeferimento de inscrição seguirá os mesmos critérios contidos no subitem anterior, tendo como prazo de interposição 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos inscritos.

10.3. Os recursos terão efeitos meramente devolutivos, sendo a decisão final da Comissão irrecurável na instância administrativa.

10.4. A decisão dos recursos pela Comissão será pela maioria dos votos.

10.5. Os recursos serão julgados após o seu recebimento, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **11. DA CHAMADA.**

11.1. A chamada dos classificados para ocupação das vagas será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos através de convocação pelo sítio eletrônico [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br) e no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

*Marcia Feinichol Dutra*

*Ju*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11.2. A desistência do candidato se dará pelo não comparecimento na data da convocação disponível no através do sítio eletrônico [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br) e no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

11.3. A chamada dos classificados, em designação temporária, deverá ser documentada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

11.4. O servidor será contratado no regime jurídico vigente no ato da posse.

11.5. São requisitos para a posse:

11.5.1. Nacionalidade Brasileira;

11.5.2. Idade mínima de 18 anos;

11.5.3. Comprovação do pleno gozo dos Direitos Políticos;

11.5.4. Comprovação da quitação com as Obrigações Militares (sexo masculino);

11.5.5. Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Carteira de Identidade, Comprovante de Residência, PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, 01 foto 3x4, Carteira de Conselho Profissional;

11.5.6. Declaração de acumulação ou não de cargo nos termos da Lei, com firma reconhecida;

11.5.7. Declaração de bens, com firma reconhecida;

11.5.8. Declaração de não ter contrato temporário rescindido pela Administração Pública, por falta disciplinar;

11.5.9. Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos do Município de Vila Pavão;

11.5.11. Cópia de Comprovante de Escolaridade, Certificados e Diplomas diversos.

11.5.12. Estar devidamente inscrito no órgão ou Conselho de sua categoria conforme o cargo pleiteado/escolhido, comprovado através de cópia de comprovante de inscrição no Órgão ou Conselho de sua categoria.

## **12. DO PRAZO E DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.**

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços em Designação Temporária será celebrado com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da administração pública.

*Marcos Vinícius Dutra* *Ju*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

12.2. Os contratos que forem firmados no decorrer do exercício de 2019, independentemente da época, terão termo final em 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos do item anterior, sendo este o caso a exceção do parágrafo acima.

12.3. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos caberá, a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do servidor dispensado.

12.4. A dispensa do servidor contratado em designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

### **13. DAS IRREGULARIDADES.**

13.1. As irregularidades constantes no processo de seleção e admissão de servidores em regime de designação temporária serão objetos de sindicância sob a responsabilidade do Município de Vila Pavão e sujeitas às penalidades legais.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.**

14.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.2. Concluído o processo de seleção e escolha dos candidatos classificados de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos providenciará a nova chamada dos candidatos já classificados para preenchimento das vagas que surgirem no prazo de vigência.

14.3. Havendo demanda a Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos poderá realizar remanejamento do servidor no âmbito municipal dentro das suas atribuições inerentes ao cargo.

14.4. Concluídas as etapas deste certame, toda a documentação será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos onde será arquivada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação.

14.5. A qualquer momento a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 2.205/2019, poderá realizar diligências com fito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

14.6. Verificada a existência de informações falsas ou inverídicas (prestadas pelo candidato) o mesmo será desclassificado.

*Marcelo Guimarães Dutra*

*Ju*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

14.7. No ato da inscrição o candidato deverá declarar que os cursos apresentados são válidos, assumindo as responsabilidades previstas no Art. 293 e seguintes do Código Penal, conforme modelo de declaração em Anexo V e VI.

14.8. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

14.9. Os candidatos convocados para assumir as vagas deverão apresentar os documentos originais para conferência no ato da posse.

14.10. Os candidatos contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 201 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar nº. 005/2001.

14.11. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 2.205/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2019.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal

**MARCELE GRINIVALDO WUTKE**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2019**

**CRONOGRAMA**

<b>INSCRIÇÃO</b>	Período: <b>01, 02 e 03 de outubro de 2019.</b>
	Horário: <b>13h às 16h.</b>
	Local: <b>Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Aurora, 51 – Bairro Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	Data: <b>07 a 11 de outubro de 2019</b>
<b>DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO</b>	Data: <b>14 de outubro de 2019</b>
	Local: <b>Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no sítio eletrônico: <a href="http://www.vilapavao.es.gov.br">www.vilapavao.es.gov.br</a>.</b>
<b>RECURSO DE REVISÃO</b>	Data: <b>15 de outubro de 2019</b>
<b>JULGAMENTO DOS RECURSOS</b>	Data: <b>16 de outubro de 2019</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	Data: <b>17 de outubro de 2019 a partir de 16 h.</b>
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	Data: <b>18 de outubro de 2019</b>
<b>CHAMADA</b>	Data: <b>A critério da Administração</b>

*Maíle Guimarães Dutra*

*Ju*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2019**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>	<b>NOME:</b>		
	<b>E-MAIL:</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>DATA NASC.:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>	<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>TELEFONE:</b>	

<b>VAGA PLEITEADA</b>	
<input type="checkbox"/> Médico (Programa de Hanseníase e Tuberculose)	<input type="checkbox"/> Médico – ESF

<b>I – TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>	<b>TEMPO/MESES</b>	<b>PONTOS</b>
Na função pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses.	0,4		
			<b>SUBTOTAL:</b>
<b>II – FORMAÇÃO E CURSOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>
- Doutorado (limite de 01 certificado)	15,0		
- Mestrado (limite de 01 certificado)	13,0		
- Residência Médica completa, requisito para inscrição (limite de 02 certificados).	10,0		
- Pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área pleiteada com duração mínima de 360 horas. (limite de 03 certificados)	7,0		
- Oficina de Planificação da Atenção à Saúde carga horária igual ou superior a 20 horas (limite de 01 certificado)	1,0		
- Webpalestras e/ou Teleconsultoria do Telessaúde com carga horária igual ou superior a 1 (uma) hora (limite de 01 certificado)	1,0		
- Curso na área pleiteada promovido por órgão público com carga horária igual ou superior a 20 horas	1,0		
- Curso Específico na área pleiteada com carga horária igual ou superior a 80 horas até o limite de 120 horas.	1,0		
- Curso Específico na área pleiteada com carga horária igual ou superior a 20 horas até o limite de 79 horas.	0,5		
			<b>SUBTOTAL:</b>
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II:</b>			<b>TOTAL:</b>

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação exigida completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo".

Vila Pavão – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato ou Responsável pela inscrição

Assinatura do Presidente da Comissão

*Marcelo Guimarães Dutra*

*Ju*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## ANEXO III PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	NOME:		
	E-MAIL:		
RG:	CPF:	DATA NASC.:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	TELEFONE:	

<b>VAGA PLEITEADA</b>
( ) Auxiliar de Enfermagem

I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses.	0,4		
		<b>SUBTOTAL:</b>	
<b>II – FORMAÇÃO E CURSOS</b>			
	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>
- Graduação em nível superior completo.	5,0		
- Cursando Graduação em Nível Superior na área pleiteada – do 5º ao último período	4,0		
- Oficina de Planificação da Atenção à Saúde carga horária igual ou superior a 20 horas (limite de 01 certificado)	1,0		
- Webpalestras e/ou Teleconsultoria do Telessaúde com carga horária igual ou superior a 1 (uma) hora (limite de 01 certificado)	1,0		
- Curso na área pleiteada promovido por órgão público com carga horária igual ou superior a 20 horas	1,0		
- Curso Específico na área pleiteada com carga horária igual ou superior a 80 horas até o limite de 120 horas.	1,0		
- Curso Específico na área pleiteada com carga horária igual ou superior a 20 horas até o limite de 79 horas.	0,5		
		<b>SUBTOTAL:</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II:</b>		<b>TOTAL:</b>	

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação exigida completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo”.

Vila Pavão – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato ou Responsável pela inscrição

Assinatura do Presidente da Comissão

*Marcile Femiolo Dutke*

*Ju*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019**

**MODELO DE RECURSO**

**À Comissão do Processo Seletivo**

Candidato \_\_\_\_\_

Nº Inscrição \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento) resumida, clara e objetiva:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Vila Pavão-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Candidato

*Marciele Guimarães Dutke*

*Ju*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**ANEXO V**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2019**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(Nacionalidade)  
\_\_\_\_\_, inscrito sob CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
(Estado Civil)

\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, conforme abaixo listados.

Curso	Modalidade	Período
	( ) presencial ( ) semi-presencial ( ) à distância	
	( ) presencial ( ) semi-presencial ( ) à distância	
	( ) presencial ( ) semi-presencial ( ) à distância	
	( ) presencial ( ) semi-presencial ( ) à distância	
	( ) presencial ( ) semi-presencial ( ) à distância	
	( ) presencial ( ) semi-presencial ( ) à distância	

Por ser verdade, firmo a presente.

Vila Pavão – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Responsável pela inscrição

*Marcos Vinícius Dutra*

*M*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**ANEXO VI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2019**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(Nacionalidade)  
\_\_\_\_\_, inscrito sob CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
(Estado Civil)  
\_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei  
dos cursos avulsos, conforme abaixo listados.

Curso	Modalidade	Período
	( ) presencial ( ) semi-presencial ( ) à distância	
	( ) presencial ( ) semi-presencial ( ) à distância	
	( ) presencial ( ) semi-presencial ( ) à distância	
	( ) presencial ( ) semi-presencial ( ) à distância	
	( ) presencial ( ) semi-presencial ( ) à distância	

Por ser verdade, firmo a presente.

Vila Pavão – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato ou Responsável pela inscrição**

*Marcos Vinícius Dutra*

*Jw*